



Brasília-DF, 15 de Julho de 2020

Prezado Congressista,

A Política Nacional de Biocombustíveis – RenovaBio é um programa de incentivo ao aumento da participação dos biocombustíveis na matriz energética. No médio e no longo prazo, o RenovaBio promoverá o aumento na geração de emprego e renda, a redução dos preços do produto para o consumidor e o combate aos efeitos nefastos do aquecimento global.

O último detalhe que faltava, a tributação do Cbio, conseguimos resolver durante a discussão da Medida Provisória 897/19 - a MP do AGRO, quando estabelecemos uma alíquota de 15% de imposto sobre as operações de venda e compra do ativo. Entretanto, esse dispositivo foi vetado pelo governo, sob o argumento de “renúncia de receita”.

Dessa forma, o setor de biocombustíveis do Brasil (Etanol, Biodiesel, Bioquerosene e Biogás) vêm, respeitosamente, solicitar o apoio de Vossa Excelência para a derrubada do veto ao Artigo 60 da Lei nº 13.986 de 2020 (Lei do Agro), que será apreciada na próxima Sessão do Congresso Nacional.

“O Art. 60 altera a Lei nº 13.596, de 2017 (Renovabio), para reduzir a base de cálculo de tributo incidente sobre receitas de créditos de descarbonização dos produtores ou importadores de biocombustíveis. Nas razões do veto, indicaram-se novamente os argumentos de renúncia de receitas. Com o veto, abre-se mão do único instrumento que poderia conferir algum equilíbrio à carga tributária sobre esta riqueza dantes inexistente na economia, na forma de um regime de tributação exclusiva de Imposto de Renda na Fonte (IR-Fonte), aprovado na conversão em lei da Medida Provisória nº 897/2019, na contramão de todos os empenhos para implantação de uma política ambiental equilibrada, pelo custo que a própria operação financeira já representa para a cadeia de combustíveis fósseis.”

Observe que não há “renúncia”, haja vista que não preexistia qualquer estimativa de receita tributária passível de arrecadação sobre esta hipótese de “títulos verdes”. Além disso, a manutenção do veto pode inviabilizar o programa, dado que, de acordo com as regras de tributação vigentes, os CBios podem ser taxados em até 34%.

Nesse sentido, pedimos o seu apoio para que este “veto” seja DERRUBADO.